



1. OBJETO

1.1. Prestação de serviços de fornecimento de licenças de subscrição da plataforma de cursos online Udemy for Government para o Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (TJERJ), consoante condições, exigências e quantitativos especificados neste Termo de Referência e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	PERIODO	QTDE
1	UDEMY FOR GOVERNMENT ENTERPRISE	LICENÇAS / ASSINATURAS	12 MESES	190
2	UDEMY FOR GOVERNMENT PRO	LICENÇAS / ASSINATURAS	12 MESES	10

1.2. Os serviços objeto desta contratação não são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Anexo A - Estudos Técnicos Preliminares.

1.3. O regime de execução contratual será a empreitada por preço unitário.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (meses) meses contados da data indicada no memorando de início do serviço, expedido pelo órgão fiscal, que corresponderá à data da primeira disponibilização de acesso às licenças requisitadas pelo contratante, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. As justificativas e os objetivos da contratação, com o fito de atender as necessidades do TJERJ, encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, adequando-se à solução de contratação pretendida, Anexo A deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano Anual de Contratação de 2024 do TJERJ, conforme detalhamento constante em item específico do Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em item específico do Estudo Técnico Preliminar, Anexo A deste Termo de Referência.

3.2. Parcelamento do objeto

3.2.1. Não se justifica o parcelamento do objeto, conforme razões aduzidas em item específico do Estudo Técnico Preliminar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



4.1. Sustentabilidade

4.1.1. A CONTRATADA deverá cumprir, no que couber, as orientações da Instrução Normativa nº 01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI/MPOG), referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental.

4.1.2. Em razão da natureza do objeto contratado, não ocorrerá descarte de nenhum equipamento durante a sua execução e assim sendo, não haverá impacto ao ambiente operacional do TJERJ decorrente da prestação dos serviços pretendidos.

4.2. Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Garantia Contratual

4.3.1. Será exigida garantia contratual de 3% (três por cento) do valor anual do contrato, nos termos do art. 98 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

4.4. Indicação e/ou Vedação de Marca/Modelo/Produto

4.4.1. É indicada a marca UDEMY, conforme justificativas expostas no ETP.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de Execução

5.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1.1. Após a assinatura do contrato, o TJERJ deverá informar os dados do(a) servidor(a) que será o(a) administrador(a) das licenças na plataforma e a data de entrega do objeto.

5.1.1.2. A data de entrega deverá ser de no mínimo 7 dias úteis, após a assinatura do contrato, para que a Contratada tenha tempo hábil para a criação do domínio e liberação das licenças.

5.1.1.3. A Contratada poderá agendar uma reunião com o TJERJ para a entrega do objeto e esclarecimento de todas as dúvidas em relação ao uso do produto.

5.1.1.4. As licenças serão atribuídas aos demais usuários da plataforma pelo(a) servidor(a) informado(a) como administrador(a) das licenças.

5.1.1.5. A contratada deverá atender às condições constantes no Anexo B - Proposta comercial, bem como aos requisitos do Anexo A - Estudos Técnicos Preliminares.

5.2. Local da Prestação dos Serviços



5.2.1. Os serviços serão prestados de forma remota. Em caso de eventual reunião ou atendimento presencial, os encontros serão realizados nas dependências do TJERJ, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, em local a ser indicado pela Contratante.

5.3. Materiais/Equipamentos/Outros a serem disponibilizados

5.3.1 O disposto neste item não se aplica a contratação descrita neste termo de referência.

5.4. Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

5.4.1 O prazo de garantia dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.5. Obrigações do CONTRATANTE

5.5.1 Prover as informações necessárias para que a CONTRATADA possa dar andamento as suas atividades.

5.5.2 Exercer a ampla fiscalização sobre os serviços executados pela CONTRATADA, exigindo o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas por esta, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

5.6. Obrigações da CONTRATADA

5.6.1. Executar os serviços conforme especificações deste termo de referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

5.6.2. Manter durante a vigência contratual informações atualizadas quanto ao endereço, razão social e contatos, assim como todas as condições de habilitação exigidas no termo de referência.

5.6.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, nos termos do art. 125 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

5.6.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado neste termo de referência ou pelo fiscal do contrato, os serviços prestados em que se verificarem vícios ou incorreções, inclusive após o recebimento definitivo do objeto.

5.6.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da execução do contrato, incluindo os danos causados a terceiros, a qualquer título.



5.6.6. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal quanto à prestação dos serviços.

5.6.7. Prestar, por escrito, todos os esclarecimentos e apresentar documentos relativos à execução dos serviços solicitados pelo Contratante, assim como comunicar quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços, ao Fiscal do Contrato, não sendo consideradas alegações, solicitações ou declarações verbais.

5.6.8. Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto concernente ao Contratante ou a terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, responsabilidade civil, penal e administrativa, no caso de divulgação ou fornecimento de dados e informações obtidas, devendo orientar os seus profissionais nesse sentido.

5.6.9. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Contratante.

5.6.10. Fornecer relatório atualizado da prestação do serviço, sempre que solicitado pelo Contratante, sem qualquer ônus adicional.

5.6.11. Garantir, durante a vigência do contrato, o acesso aos novos cursos que forem inseridos no catálogo da plataforma, sem ônus para o Contratante.

5.6.12. Manter, durante a vigência do contrato, a manutenção dos serviços conforme descritos na proposta, incluindo os números de cursos ofertados.

5.6.13. Manter canais de suporte para a abertura de chamados envolvendo dúvidas de navegação e orientação acerca da utilização das ferramentas.

6. MODELO DE GESTÃO DO OBJETO



6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As Comunicações entre o contratante e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Contratante poderá convocar a CONTRATADA para reunião inicial, objetivando prestar os esclarecimentos necessários sobre assuntos relativos às questões operacionais, administrativas e de fiscalização do contrato, dentre outros.

6.5. A CONTRATADA deverá indicar preposto, com capacidade gerencial para representá-la perante o Contratante, com disponibilidade e pronto atendimento, estando autorizado a tratar a respeito de todos os aspectos que envolvam a execução do contrato, nos termos do artigo 118 da Lei 14.133/21.

6.5.1. A indicação do preposto deverá ser formal, em documento no qual conste nome, endereço eletrônico, telefones fixo e celular, devendo ser este entregue na reunião inaugural.

6.5.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo Contratante, desde que devidamente justificada, devendo a CONTRATADA designar outro para o exercício da atividade.

6.6. O gestor do contrato, representante da unidade requisitante, assim como seu substituto, acompanhará a contratação em todas as suas fases, do planejamento à execução do contrato e coordenará as atividades relacionadas à sua fiscalização.

6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133.

6.7.1 O fiscal promoverá a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e exigindo as medidas corretivas necessárias, bem como acompanhará o desenvolvimento do contrato, conferindo os serviços executados e atestando os documentos pertinentes, podendo ainda sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com os termos contratuais.

6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações à CONTRATADA para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.



6.9. O fiscal informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

6.12. Eventual ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização pelo Contratante, não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas.

7. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. As licenças serão faturadas em parcela única.

7.2. A disponibilização de acesso às licenças será precedida de requisição através de ordem de serviço emitida pela Contratante.

7.3. O pagamento de novos licenciamentos requisitados ao longo da vigência do contrato será proporcional (pró-rata) ao período de ativação até o encerramento do contrato, com vistas a garantir que, dentro do ciclo de 12 (doze) meses, as subscrições de todas as licenças ativas terminem na mesma data.

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, após a disponibilização dos acessos à plataforma, pelo fiscal do contrato que irá apurar o resultado da execução do objeto contratado em consonância com as especificações deste Termo de Referência e do contrato.

7.4.1. Após a aceitação provisória do objeto decorrente da avaliação dos serviços executados, a Contratada emitirá a nota fiscal ou fatura com o valor correspondente ao serviço dimensionado, quando então serão os serviços recebidos definitivamente, mediante o atesto no respectivo documento pelo fiscal e o fiscal substituto ou, na ausência destes, o gestor e/ou gestor substituto do contrato.

7.4.1.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.



7.4.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.

7.4.1.2.1. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/21, hipótese em que a Contratada emitirá a nota fiscal ou fatura no que corresponde à parcela incontroversa da execução do objeto.

7.5. A nota fiscal ou fatura será emitida pela Contratada discriminando os serviços executados pelo período correspondente e com CNPJ idêntico ao descrito no contrato, e será enviada ao endereço eletrônico informado pelo PJERJ na reunião inaugural, devendo estar acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, conforme documentos a seguir elencados, sob pena de recusa pelo Contratante.

- a) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- b) Certidão Negativa de Débito do INSS (CND), podendo ser apresentada por meio da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, em conformidade com a Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 2 de outubro de 2014;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.5.1 A contratada deverá informar na nota fiscal o percentual de IRRF a ser retido e recolhido pelo PJERJ, conforme regramento da Receita Federal do Brasil.

7.5.2. Recebida a nota fiscal ou fatura encaminhada pela Contratada, via correspondência eletrônica, o Contratante deverá autuar processo administrativo no 1º (primeiro) dia útil subsequente à data do recebimento.

7.6. O pagamento da nota fiscal ou fatura deverá ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados do 1º (primeiro) dia subsequente a data da autuação do respectivo processo administrativo, por meio de crédito em conta corrente no Banco Bradesco S.A., podendo ser substituído por outro banco contratado pelo PJERJ.



7.7. Em havendo erro no documento de cobrança, irregularidade em quaisquer das certidões referentes à regularidade fiscal da Contratada, ou outra circunstância que desaprove o pagamento, este ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não gerando à Contratada qualquer direito a alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

7.8. A exclusivo critério do contratante e por decisão fundamentada, poderá ser retida parte ou a totalidade dos valores devidos para satisfazer a quitação de multas, indenizações a terceiros, seguros ou outras despesas de responsabilidade da Contratada, nos termos da contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.8.1. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

7.9. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de Seleção

8.1.1. O fornecedor foi selecionado com fundamento na hipótese do art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Exigências de Habilitação

8.2.1. Para fins de habilitação, foram requisitados da potencial contratada os seguintes documentos:

- a) Cartão CNPJ;
- b) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União na validade (INSS) na validade;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF na validade;
- d) Certidão de Débitos Trabalhistas na validade;



- e) Número do CNPJ que será utilizado para fins de faturamento;
- f) Dados Bancários da potencial CONTRATADA;
- g) Declaração de Pessoa Jurídica – Vedação ao Nepotismo (Anexo 13 da RAD-SGCOL007);
- h) Documento comprovando que o preço proposto para os serviços está compatível com o cobrado pela potencial CONTRATADA para outros Órgãos Públicos (por meio de cópia de contratos, notas de empenho e/ou notas fiscais/fatura;
- i) Estatuto/contrato social da empresa;
- j) Cópia da identidade e do CPF do representante legal.

9. VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Orçamento Proposto

9.1.1. O valor total proposto para a contratação é de R\$ 353.793,30 (trezentos e cinquenta e três mil e setecentos e noventa e três reais e trinta centavos).

9.1.2. Consta da Proposta Comercial (Anexo B) a demonstração dos preços unitários dos itens que integram os serviços.

9.1.3. Incluem-se no valor proposto: tributos, tarifas e emolumentos, encargos sociais, trabalhistas, insumos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal, previdenciária e demais custos que envolvem a prestação dos serviços.

9.2. Reajustamento

9.2.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de vigência do contrato.

9.2.2. No caso de eventual prorrogação, e precedido de pedido da contratada, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os recursos necessários à realização do objeto contratado correrão à conta da dotação orçamentária indicada oportunamente.

11. SANÇÕES

11.1. A licitante ou a CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas infrações previstas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/21, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções nos termos dos artigos 156 e 162 da referida lei.



11.2. Pelas infrações a seguir elencadas, o TJERJ aplicará as sanções de acordo com os graus, correspondências, descrições e incidências ora estabelecidas, assegurada a possibilidade de aplicação cumulativa das sanções, conforme o § 7º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.2.1. As infrações descritas nas tabelas a seguir não são exaustivas, pelo que na hipótese de ocorrência de eventuais infrações ali não indicadas, bem como de reincidência, estas serão avaliadas pela Divisão de Procedimentos Apuratórios do Departamento de Licitações e Formalização de Ajustes – SGCOL/DELFA/DIPRA.

11.2.1.1. Sanções específicas para esta contratação:

11.2.1.1.1. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração, na aplicação das sanções previstas no subitem acima, orientar-se-á pela graduação estabelecida nas tabelas abaixo, que trazem hipóteses de incidência de penalidades relacionadas a possíveis descumprimentos contratuais.

a) TABELA 1 – GRAU DE CORRESPONDÊNCIA DA SANÇÃO APLICÁVEL

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
Muito Leve	Advertência
Leve	Advertência cumulada ou não com multa fixada a partir de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por incidência, sobre o valor do contrato.
Média	Advertência cumulada com multa no percentual de até 2% (dois por cento), por incidência, sobre o valor do contrato.
Grave	Impedimento de licitar e contratar cumulada ou não com multa no percentual de até 10% (dez por cento), por incidência, sobre o valor do contrato.
Muito Grave	Impedimento de licitar e contratar ou Declaração de Inidoneidade de licitar e contratar (a depender do caso concreto) cumulada ou não com multa no percentual de até 20% (vinte por cento), por incidência, sobre o valor do contrato.

b) TABELA 2 – DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO, GRAU E INCIDÊNCIA

Nº	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
----	-----------------------	------	------------



1	Deixar de esclarecer dúvidas ou resolver problemas de acesso à plataforma	Leve	Por ocorrência
2	Indisponibilidade dos Canais de Atendimento, impossibilitando a comunicação com a contratante	Média	Por ocorrência
3	Deixar de iniciar, sem justificativa aceita pelo Fiscal do Contrato, a execução do contrato na data estipulada no referido documento, por dia de atraso	Grave	Por ocorrência
4	Deixar de cumprir determinações formais do Fiscal, inclusive para o fornecimento e atualização tempestivos de dados e informações, a execução de serviços entre outros, sem justificativa aceita pelo Fiscal do Contrato, por ocorrência	Grave	Por ocorrência
5	Abandono do contrato	Muito Grave	Por ocorrência
6	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato	Muito Grave	Por ocorrência

12. ANEXOS

12.1. Compõem este Termo de Referência os seguintes anexos:

- I) Anexo A - Estudo Técnico Preliminar (ETP)
- II) Anexo B - Proposta Comercial RALEDOC TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO LTDA.

Arthur Ferreira de Souza Borges
*Assessor de Planejamento das
Contratações*

Guilherme Knibel Ferreira
*Assessor de Planejamento das
Contratações*

Marcio Bispo de Oliveira
*Assessor de Planejamento das
Contratações*

Leandro Jose Soares
Integrante Requisitante

João Marcelo Romano
Integrante Técnico

Renata Brício Vianna
Gestor do Contrato



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

TERMO DE REFERÊNCIA DE SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

Processo Administrativo nº: 2024-06011461

Daniel de Lima Haab

Secretário-Geral de Tecnologia da Informação